



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

REQUERIMENTO 012 /2024

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, todos no pleno exercício do mandato nesta casa legislativa vêm por meio do Regimento Interno da Câmara Municipal, requisitar do órgão competente, que seja colocado em pauta o veto do Projeto de Lei nº006/2024 tendo em vista que trata de matéria de urgência, conforme exposto abaixo.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº006/2024 de autoria de Poder Executivo, que trata do aumento salarial dos professores foi aprovado juntamente com uma emenda apresentada por estes vereadores que abaixo subscrevem, porém, a Chefe do Executivo Municipal vetou de forma parcial, ou seja, vetando a emenda que contemplava de forma coesa e legal o aumento salarial do Magistério.

Ademais, este ano é ano eleitoral e nos termos da Lei 9.504/97 em seu art.73, VIII no qual veda ao agente público no prazo de seis meses que antecede o pleito a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, *in verbis*:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Conforme exposto acima, a legislação é clara no sentido de que se o direito dos servidores não for reconhecido em tempo hábil o Executivo fica impedido de reajustar ao funcionário público aumento salarial.

Recebido em
05/10/24
Maria Zeneide Oliveira Brito
CPF: 835.017.543-53
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

O art.168 do Regimento Interno da Câmara Municipal que traz o seguinte entendimento:

Art. 168. A requerimento do Prefeito, da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de um terço dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Quanto ao veto é sabido que a Chefe do Executivo Municipal já sancionou, bem como publicou no Diário das Prefeituras a lei, ignorando emenda apresentada e aprovada de forma unânime pelos vereadores, ou seja, vetando a emenda do referido projeto.

Nos termos do art.188 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente deve ser comunicado em 48 horas os motivos do veto, bem como os vereadores tem até 30 dias para se reunir, ou seja, não é regra esperar 30 dias para decidir sobre o veto, nestes termos e conforme exposto acima, deverá entrar o veto em caráter de urgência sob pena de não mais poder ser apreciado na Câmara Municipal, conforme explicação em tópico anterior.

Art. 188. Após ter sido concluída a votação será enviado o projeto de lei ao Prefeito Municipal, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente Câmara dos Vereadores os motivos do veto.

§ 4º O veto será apreciado em sessão, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

Assim sendo, estes vereadores REQUISTAM que seja colocado na pauta de hoje em regime de urgência o veto para ser analisado pelos Membros do Poder Legislativo para decidir sobre a manutenção ou derrubada do veto do Poder Executivo Municipal.

Contamos com o apoio dos demais vereadores para aprovação deste Requerimento.

Luís Correia-PI, 05 abril de 2024.

Altan Vitorino de Araújo

Vereador (a)

Daniel Nobrega dos Santos

Vereador (a)

Keyshy L.

Vereador (a)

[Assinatura]

Vereador (a)

[Assinatura]

Vereador (a)